



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0020700-28.1992.5.02.0444
RECLAMANTE: HELOISA GONZAGA DE SOUZA
RECLAMADO: JATOBA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA E
OUTROS (3)

Editais de Leilão Judicial Unificado

4ª Vara do Trabalho de Santos/SP

Processo nº 0020700-28.1992.5.02.0444

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 06/08/2026, às 10:25 horas, através do portal do(a) leiloeiro(a) Marcelo Fuad Cavalli Yarid - www.bigleilao.com.br, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: GONZAGA DE SOUZA, CPF: 065.890.998-39, exequente, e JATOBA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 58.154.857/0001-46; GILSON PEREIRA, CPF: 069.998.998-19; ODENIR PORTO, CPF: 017.772.548-68; HAROLDO GOUVEA NUNES, CPF: 200.061.018-87, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

1) IMÓVEL MATRÍCULA Nº 5.308 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE nº 006.001.0249-1 da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP. DESCRIÇÃO: o BOX nº 01, no 1º subsolo do Edifício Maria Francisca, situado à Rua Caio Prado, nº 75, no 7º Subdistrito - Consolação, tem a área útil de 16,1726m², área comum de 6,1425m², área total de 22,3151m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,344% no terreno. OBSERVAÇÕES: 1) Em se tratando de vaga de garagem em condomínio edilício, consigne-se o disposto no artigo 1331, § 1º do Código Civil, de modo que eventual alienação a terceiros deverá obedecer ao estabelecido na convenção do condomínio; 2) Há registro de HIPOTECA sobre o imóvel sem averbação da respectiva baixa (Os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo(a) Juiz(a) Da Vara de origem, nos termos do art. 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021); 3) Conforme despacho do Juízo da Execução (id:94a444d) : "...o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento)...". IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 53.764,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais);

2) IMÓVEL MATRÍCULA Nº 5.309 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE nº 006.001.0250-5 da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP. DESCRIÇÃO: o BOX nº 01-A, no 1º subsolo do Edifício Maria Francisca, situado à Rua Caio Prado, nº 75, no 7º Subdistrito - Consolação, tem a área útil de 16,1726m², área comum de 6,1425m², área total de 22,3151m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,344% no terreno. OBSERVAÇÕES: 1) Em se tratando de vaga de garagem em condomínio edilício, consigne-se o disposto no artigo 1331, § 1º do Código Civil, de modo que eventual alienação a terceiros deverá obedecer ao estabelecido na convenção do condomínio; 2) Há registro de HIPOTECA sobre o imóvel sem averbação da respectiva baixa (Os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo(a) Juiz(a) Da Vara de origem, nos termos do art. 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021); 3) Conforme despacho do Juízo da Execução (id:94a444d) : "...o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento)...". IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 53.764,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais);

3) IMÓVEL MATRÍCULA Nº 5.310 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE nº 006.001.0314-5 da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP. DESCRIÇÃO: o BOX nº 4, no 1º subsolo do Edifício Maria Francisca, situado à Rua Caio Prado, nº 75, no 7º Subdistrito - Consolação, tem a área útil de 16,1726m², área comum de 6,1425m², área total de 22,3151m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,344% no terreno. OBSERVAÇÕES: 1) Em se tratando de vaga de garagem em condomínio edilício, consigne-se o disposto no artigo 1331, § 1º do Código Civil, de modo que eventual alienação a terceiros deverá obedecer ao estabelecido na convenção do condomínio; 2) Há registro de HIPOTECA sobre o imóvel sem averbação da respectiva baixa (Os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo(a) Juiz(a) Da Vara de origem, nos termos do art. 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021); 3) Conforme despacho do Juízo da Execução (id:94a444d) : "...o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento)...". IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 53.764,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais);

4) IMÓVEL MATRÍCULA Nº 5.311 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE nº 006.001.0308-0 da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP. DESCRIÇÃO: o BOX nº 4-A, no 1º subsolo do Edifício Maria Francisca, situado à Rua Caio Prado, nº 75, no 7º Subdistrito - Consolação, tem a área útil de 16,1726m², área comum de 6,1425m², área total de 22,3151m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,344% no terreno. OBSERVAÇÕES: 1) Em se tratando de vaga de

garagem em condomínio edilício, consigne-se o disposto no artigo 1331, § 1º do Código Civil, de modo que eventual alienação a terceiros deverá obedecer ao estabelecido na convenção do condomínio; 2) Há registro de HIPOTECA sobre o imóvel sem averbação da respectiva baixa (Os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo(a) Juiz(a) Da Vara de origem, nos termos do art. 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021); 3) Conforme despacho do Juízo da Execução (id:94a444d): "...o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento)...". IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 53.764,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais);

5) IMÓVEL MATRÍCULA Nº 5.312 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE nº 006.001.0252-1 da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP. DESCRIÇÃO: o BOX nº 2, no 2º subsolo do Edifício Maria Francisca, situado à Rua Caio Prado, nº 75, no 7º Subdistrito - Consolação, tem a área útil de 16,1726m², área comum de 6,1425m², área total de 22,3151m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,344% no terreno. OBSERVAÇÕES: 1) Em se tratando de vaga de garagem em condomínio edilício, consigne-se o disposto no artigo 1331, § 1º do Código Civil, de modo que eventual alienação a terceiros deverá obedecer ao estabelecido na convenção do condomínio; 2) Há registro de HIPOTECA sobre o imóvel sem averbação da respectiva baixa (Os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo(a) Juiz(a) Da Vara de origem, nos termos do art. 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021); 3) Conforme despacho do Juízo da Execução (id:94a444d): "...o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento)...". IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 53.764,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais);

6) IMÓVEL MATRÍCULA Nº 5.313 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE nº 006.001.0253-1 da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP. DESCRIÇÃO: o BOX nº 3, no 2º subsolo do Edifício Maria Francisca, situado à Rua Caio Prado, nº 75, no 7º Subdistrito - Consolação, tem a área útil de 16,1726m², área comum de 6,1425m², área total de 22,3151m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,344% no terreno. OBSERVAÇÕES: 1) Em se tratando de vaga de garagem em condomínio edilício, consigne-se o disposto no artigo 1331, § 1º do Código Civil, de modo que eventual alienação a terceiros deverá obedecer ao estabelecido na convenção do condomínio; 2) Há registro de HIPOTECA sobre o imóvel sem averbação da respectiva baixa (Os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo(a) Juiz(a) Da Vara de origem, nos termos do art. 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021); 3) Conforme despacho do Juízo da

Execução (id:94a444d): "...o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento)...". IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 53.764,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais);

7) IMÓVEL MATRÍCULA Nº 5.314 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE nº 006.001.0306-4 da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP. DESCRIÇÃO: o BOX nº 04, no 2º subsolo do Edifício Maria Francisca, situado à Rua Caio Prado, nº 75, no 7º Subdistrito - Consolação, tem a área útil de 16,1726m², área comum de 6,1425m², área total de 22,3151m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,344% no terreno. OBSERVAÇÕES: 1) Em se tratando de vaga de garagem em condomínio edilício, consigne-se o disposto no artigo 1331, § 1º do Código Civil, de modo que eventual alienação a terceiros deverá obedecer ao estabelecido na convenção do condomínio; 2) Há registro de HIPOTECA sobre o imóvel sem averbação da respectiva baixa (Os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo(a) Juiz(a) Da Vara de origem, nos termos do art. 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021); 3) Conforme despacho do Juízo da Execução (id:94a444d): "...o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento)...". IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 53.764,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais);

8) IMÓVEL MATRÍCULA Nº 5.315 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE nº 006.001.0307-2 da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP. DESCRIÇÃO: o BOX nº 07, no 2º subsolo do Edifício Maria Francisca, situado à Rua Caio Prado, nº 75, no 7º Subdistrito - Consolação, tem a área útil de 16,1726m², área comum de 6,1425m², área total de 22,3151m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,344% no terreno. OBSERVAÇÕES: 1) Em se tratando de vaga de garagem em condomínio edilício, consigne-se o disposto no artigo 1331, § 1º do Código Civil, de modo que eventual alienação a terceiros deverá obedecer ao estabelecido na convenção do condomínio; 2) Há registro de HIPOTECA sobre o imóvel sem averbação da respectiva baixa (Os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo(a) Juiz(a) Da Vara de origem, nos termos do art. 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021); 3) Conforme despacho do Juízo da Execução (id:94a444d): "...o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento)...". IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 53.764,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais);

9) IMÓVEL MATRÍCULA Nº 5.316 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE nº 006.001.0266-1 da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP. DESCRIÇÃO: o BOX nº 22, no 2º subsolo do Edifício Maria Francisca, situado à Rua Caio Prado, nº 75, no 7º Subdistrito - Consolação, tem a área útil de 16,1726m², área comum de 6,1425m², área total de 22,3151m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,344% no terreno. OBSERVAÇÕES: 1) Em se tratando de vaga de garagem em condomínio edilício, consigne-se o disposto no artigo 1331, § 1º do Código Civil, de modo que eventual alienação a terceiros deverá obedecer ao estabelecido na convenção do condomínio; 2) Há registro de HIPOTECA sobre o imóvel sem averbação da respectiva baixa (Os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo(a) Juiz(a) Da Vara de origem, nos termos do art. 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021); 3) Conforme despacho do Juízo da Execução (id:94a444d): "...o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento)...". IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 53.764,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 483.876,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Local dos bens: Rua Caio Prado, nº 75, Boxes 01, 01-A, 4 e 4-A (1º SS) e Boxes 02, 03, 04, 07 e 22 (2º SS), Consolação, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 483.876,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Lance mínimo do leilão: 50% do valor da avaliação.

Leiloeiro Oficial: Marcelo Fuad Cavalli Yarid

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: trt2@bigleilao.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 27 de abril de 2026.

DANYEL DOS SANTOS PINTO

Servidor



Documento assinado eletronicamente por DANYEL DOS SANTOS PINTO, em 27/04/2026, às 13:29:47 - 909c4e2
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26042713291922900000457137988?instancia=1>
Número do processo: 0020700-28.1992.5.02.0444
Número do documento: 26042713291922900000457137988